



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 045/2008.

AUTOR: PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA.

ASSUNTO: “ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009”.

Apresentado em 14 de Outubro de 2008.
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 11 de Dezembro de 2008.

Extraído o autógrafo em 17 de Dezembro de 2008.

Subiu a Sanção sob protocolo em 17 de Dezembro de 2008, pelo ofício n.º 109/2008

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

“ Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução nº _____ de _____ de _____

Publicado em 31 de Dezembro de 2008 no DOJ 1924

Lei nº 1167/2008

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



DOJ

ANO VIII Nº 1.924

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Poder Executivo

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

ALMIR CAVALCANTI RIBEIRO
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Secretária
Hellen de Almeida Silva
Assessor de Comunicação Social
Luiz Claudio da Silva

ADMINISTRAÇÃO

Secretário
Renato José da Silva
Chefe de Gabinete
Adriano Brito da Silva
Diretora de Licitação
Sonia Deptuski Jacoboski

AÇÃO SOCIAL e TRABALHO

Secretário
Cleber Joaquim da Silva de Farias
Chefe de Gabinete

OLVIA GOMES DA COSTA

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Secretário
Mario Faustino Alvaranga Filho

DEFESA CIVIL

Secretário
Jorge Teixeira dos Santos
Chefe de Gabinete

Elio Tebeka dos Santos

EDUCAÇÃO e CULTURA

Secretária
Rosany Gomes Bezerra
Chefe de Gabinete
Jorge Luiz Grizendi Fortes Junior

FAZENDA

Secretário
Antônio Carlos Marques
Chefe de Gabinete
Sylvio Cesar Mendonça Alves

OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário
Jorge Luis Dias Pereira
Chefe de Gabinete
Elaine de Lima Coolho

SAÚDE

Secretário
Maria Betânia Pessoa do Palva Oliveira
Chefe de Gabinete
Paulo Cesar de Abreu Macedo Soares

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretária
Cenir Maria Loureiro Coelho

TURISMO ESPORTE e LAZER

Secretário
Carlos Alberto Xavier Loroza
Chefe de Gabinete
Luiz Xavier de Negreiros

CONTROLADORIA GERAL

Controlador Geral
Leda Gulomar da Silva Pontes

Chefe de Gabinete
Milena Paes Leme Fernandes

PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral
Saint Clair Lopes Passos

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ VALTER DE MACEDO
SECRETÁRIO

MARCOS DA SILVA ARRUDA
SUPLENTE

SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
VEREADOR

ELIZEU DA SILVA
SECRETÁRIO

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR

CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO DECRETO Nº 1.651/2008, de 30 de dezembro de 2008.

"Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão e função gratificada e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados a contar de 31 de dezembro de 2008 todos os ocupantes em cargos em comissão e função gratificada

Art. 2º - Que todos servidores cedidos a outros Órgãos deverão retornar as suas atividades à municipalidade, a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Japeri, 30 de dezembro de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

LEI Nº 1.167/2008

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Japeri para o Exercício Financeiro de 2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica estabelecido o ORÇAMENTO do Município de Japeri, para o exercício Financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em R\$ 88.190.033,28 (oitenta e oito milhões, cento e noventa mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES R\$ 91.118.283,93

Receitas Tributárias R\$ 2.431.893,76

Receitas de Contribuições R\$ 2.661.975,17

Receitas Patrimoniais R\$ 2.287.582,85

Receitas de Serviços	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$ 82.655.152,23
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.078.699,92
RECEITAS INFRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$ 2.508.940,02
Operações de Crédito	
Alienações de Bens	
Transferências de Capital	
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 93.627.223,95
TOTAL DE DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 5.437.190,67
TOTAL GERAL	R\$ 88.190.033,28

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias nº 25 de 14 de julho de 1976 da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.250.980,94
01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.250.980,94
PREVI-JAPERI	R\$ 6.048.510,80
02 - PREVI-JAPERI	R\$ 6.048.510,80
PODER EXECUTIVO	R\$ 72.881.007,58
03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNOS	R\$ 3.000.000,00
04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.631.500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.349.773,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$ 15.246.986,91
07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 28.931.003,00
08 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 14.950.000,00
09 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 543.100,00
10 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	R\$ 636.000,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	R\$ 1.288.624,67
12 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 681.000,00
13 - CONTROLADORIA GERAL	R\$ 235.000,00
14 - SEC. MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 397.200,00
15 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 2.990.820,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.171.087,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 838.446,70
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 88.190.033,28

Art. 4º. Fica o PODER EXECUTIVO, de acordo com o Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização de recursos indicados e seguir, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da Receita fixada nesta LEI,

com as seguintes finalidades:

I - Atender à insuficiência nas dotações, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

II - Atender a programas financeiros por Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

III - Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do Parágrafo 1º Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964.

IV - Exclui-se do limite estipulado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal, e os que não alterem o valor total das dotações atribuídas a cada Programa de Trabalho, assim como os vinculados à conta de convênios.

IV - Exclui-se do limite estipulado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal, e os que não alterem o valor total das dotações atribuídas a cada Programa de Trabalho, assim como os vinculados à conta de convênios.

Art. 5º. Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º. Fica o PODER EXECUTIVO autorizado, em decorrência de provisões de excesso de arrecadação, a abrir Créditos Suplementares às Despesas previstas em LEI.

Art. 7º. Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a contratar Operações de Créditos por antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário - financeiro do Município, observados os preceitos LEGAIS aplicados a matéria.

Art. 8º. Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a alterar a codificação da DESPESA segundo a Natureza Econômica, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.

Art. 9º. Fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a alterar a codificação da Natureza da RECEITA, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.

Art. 10º. O PODER EXECUTIVO, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 11º. A Reserva de Contingência, contida em Lei Municipal Específica, que recepcionou os dispositivos legais da matéria contida na Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000, no percentual de 1% (um por cento) do valor da receita corrente líquida.

Art. 12º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo da reserva de contingência, que não tenha sido efetivo até o dia 15/11/2008, para a abertura

de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 13º. A presente LEI entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 30 de dezembro de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PREVI-JAPERI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"OMITIDO DO DOJ Nº 1.904, DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2008"

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO 007/2008 AO CONTRATO Nº 01/2005.

PARTES:

- ADRIANO DO AMARAL FÉLIX
CPF Nº 095.276.527-66, COMO CONTRATADO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI - PREVI-JAPERI.
CPNJ Nº 06.018.338/0001-57, COMO CONTRATANTE.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À ESTRADA ARY SCHIAVO - 1000 - 1º ANDAR - BAIRRO SÃO JORGE - ENGENHEIRO PEDREIRA/RJ.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.
FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142/2008.

ATOS DO LEGISLATIVO

"Omitido do DOJ nº 1.918, do dia 19 de dezembro de 2008".
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Partes: Câmara Municipal de Japeri e MFIG INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Locação do sistema contábil e folha de pagamento.

Valor: R\$ 2.875,00 (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Pagamento: mensal.

Prazo: 01/01/2009 a 31/12/2009

Fundamento: Lei nº 8.666/93 / Carta Convite nº 003/2008.

Japeri, 18 de Dezembro de 2008.

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI N.º DE DE DE 2008.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Japeri para o Exercício Financeiro de 2009”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido o **ORÇAMENTO** do Município de Japeri, para o exercício Financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em **R\$ 88.190.033,28** (oitenta e oito milhões, cento e noventa mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 91.118.283,93
Receitas Tributárias	R\$ 2.431.893,76
Receitas de Contribuições	R\$ 2.661.975,17
Receitas Patrimoniais	R\$ 2.287.562,85
Receitas de Serviços	R\$ 3.000,00

Transferências Correntes	R\$ 82.655.152,23
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.078.699,92
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$ 2.508.940,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 93.627.223,95
TOTAL DE DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 5.437.190,67
TOTAL GERAL	R\$ 88.190.033,28

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias nº 25 de 14 de Julho de 1976 da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.250.980,94
01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.250.980,94
PREVI-JAPERI	R\$ 6.048.510,80
02 - PREVI-JAPERI	R\$ 6.048.510,80
PODER EXECUTIVO	R\$ 72.881.007,58
03 - SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 3.000.000,00
04 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.631.500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.349.773,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$ 15.246.986,91
07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 28.931.003,00
08 - SEC..MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 14.950.000,00
09 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 543.100,00
10 - SEC.MUN.DEPLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔMICO	R\$ 636.000,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	R\$ 1.288.624,67

12 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 681.000,00
13 – CONTROLADORIA GERAL	R\$ 235.000,00
14 – SEC. MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 397.200,00
15 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 2.990.820,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.171.087,26
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 838.446,70
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 88.190.033,28

Artigo 4º - Fica o **PODER EXECUTIVO**, de acordo com o Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do total da Receita fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

I – Atender à insuficiência nas dotações, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

II – Atender a programas de programas financeiros por Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

III – Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do Parágrafo 1º Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964.

IV – Exclui-se do limite estipulado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal, e os que não alterem o valor total das dotações atribuídas a cada Programa de Trabalho, assim como os vinculados à conta de convênios.

Artigo 5º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artigo 6º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, a abrir Créditos Suplementares às Despesas previstas em LEI.

Artigo 7º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observados os preceitos LEGAIS aplicados a matéria.

Artigo 8º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a alterar a codificação da **DESPESA** segundo a Natureza Econômica, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.

Artigo 9º - Fica o **PODER EXECUTIVO**, autorizado a alterar a codificação da Natureza da **RECEITA**, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.

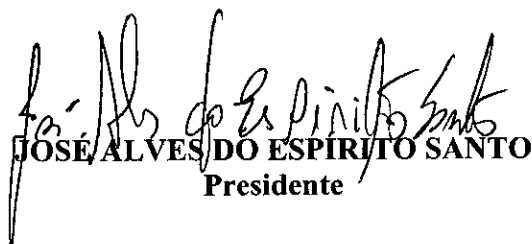
Artigo 10º - O **PODER EXECUTIVO**, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artigo 11º - A Reserva de Contingência, contida em Lei Municipal Específica, que recepcionou os dispostos legais da matéria contida na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, no percentual de 1% (um por cento) do valor da receita corrente líquida.

Artigo 12º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo da reserva de contingência, que não tenha sido efetivado até o dia 15/11/2008, para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 13º - A presente LEI entrará em vigor em 01 de Janeiro 2009, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de dezembro de 2008.


JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI N.º DE DE DE 2008.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Japeri para o Exercício Financeiro de 2009”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido o **ORÇAMENTO** do Município de Japeri, para o exercício Financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em **R\$ 88.190.033,28** (oitenta e oito milhões, cento e noventa mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 91.118.283,93
Receitas Tributárias	R\$ 2.431.893,76
Receitas de Contribuições	R\$ 2.661.975,17
Receitas Patrimoniais	R\$ 2.287.562,85
Receitas de Serviços	R\$ 3.000,00

Transferências Correntes	R\$ 82.655.152,23
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.078.699,92
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$ 2.508.940,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 93.627.223,95
TOTAL DE DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 5.437.190,67
TOTAL GERAL	R\$ 88.190.033,28

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias nº 25 de 14 de Julho de 1976 da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.250.980,94
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.250.980,94
PREVI-JAPERI	R\$ 6.048.510,80
02 – PREVI-JAPERI	R\$ 6.048.510,80
PODER EXECUTIVO	R\$ 72.881.007,58
03 – SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 3.000.000,00
04 – SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.631.500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.349.773,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$ 15.246.986,91
07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 28.931.003,00
08 – SEC..MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 14.950.000,00
09 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 543.100,00
10 – SEC.MUN.DEPLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔMICO	R\$ 636.000,00
11 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	R\$ 1.288.624,67

12 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 681.000,00
13 – CONTROLADORIA GERAL	R\$ 235.000,00
14 – SEC. MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 397.200,00
15 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 2.990.820,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.171.087,26
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 838.446,70
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 88.190.033,28

Artigo 4º - Fica o **PODER EXECUTIVO**, de acordo com o Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 50% (Cinqüenta por cento) do total da Receita fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

I – Atender à insuficiência nas dotações, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

II – Atender a programas de programas financeiros por Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

III – Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do Parágrafo 1º Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964.

IV – Exclui-se do limite estipulado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal, e os que não alterem o valor total das dotações atribuídas a cada Programa de Trabalho, assim como os vinculados à conta de convênios.

Artigo 5º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artigo 6º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, a abrir Créditos Suplementares às Despesas previstas em LEI.

Artigo 7º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observados os preceitos LEGAIS aplicados a matéria.

Artigo 8º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a alterar a codificação da **DESPESA** segundo a Natureza Econômica, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.

Artigo 9º - Fica o **PODER EXECUTIVO**, autorizado a alterar a codificação da Natureza da **RECEITA**, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.


Artigo 10º - O **PODER EXECUTIVO**, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artigo 11º - A Reserva de Contingência, contida em Lei Municipal Específica, que recepcionou os dispostos legais da matéria contida na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, no percentual de 1% (um por cento) do valor da receita corrente líquida.

Artigo 12º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo da reserva de contingência, que não tenha sido efetivado até o dia 15/11/2008, para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 13º - A presente LEI entrará em vigor em 01 de Janeiro 2009, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de dezembro de 2008.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

**C. M. JAPERI
PROTOCOLO**

DATA: 30 / 09 / 2008

Nº 045 LIVº 01 FLº 045



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.ºDE.....DE.....DE 2008

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Japeri para o Exercício Financeiro de 2009”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido o **ORÇAMENTO** do Município de Japeri, para o exercício Financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em **R\$ 88.190.033,28** (Oitenta e oito milhões, cento e noventa mil, trinta e três reais, e vinte e oito centavos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 91.118.283,93
Receitas Tributárias	R\$ 2.431.893,76
Receitas de Contribuições	R\$ 2.661.975,17
Receitas Patrimoniais	R\$ 2.287.562,85
Receitas de Serviços	R\$ 3.000,00

**C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO**

14 / 10 / 2008
Câmara Municipal de Japeri
Gabinete do Prefeito

**C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO**

DATA: 02 / 12 / 2008
APROVADO
Câmara Municipal de Japeri
Gabinete do Prefeito

**C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO**

DATA: 11 / 12 / 2008
APROVADO
Câmara Municipal de Japeri
Gabinete do Prefeito

Transferências Correntes	R\$ 82.655.152,23
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.078.699,92
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$ 2.508.940,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 93.627.223,95
TOTAL DE DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 5.437.190,67
TOTAL GERAL	R\$ 88.190.033,28

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias nº 25 de 14 de Julho de 1976 da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.250.980,94
01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.250.980,94
PREVI-JAPERI	R\$ 6.048.510,80
02 - PREVI-JAPERI	R\$ 6.048.510,80
PODER EXECUTIVO	R\$ 72.881.007,58
03 - SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 3.000.000,00
04 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.631.500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.349.773,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$ 15.246.986,91
07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 28.931.003,00
08 - SEC..MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 14.950.000,00
09 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 543.100,00
10 - SEC.MUN.DEPLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔMICO	R\$ 636.000,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE,TURISMO E LAZER	R\$ 1.288.624,67

12 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 681.000,00
13 – CONTROLADORIA GERAL	R\$ 235.000,00
14 – SEC. MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 397.200,00
15 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 2.990.820,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.171.087,26
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 838.446,70
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 88.190.033,28

Artigo 4º - Fica o **PODER EXECUTIVO**, de acordo com o Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 50% (Cinqüenta por cento) do total da Receita fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

I – Atender à insuficiência nas dotações, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

II – Atender a programas de programas financeiros por Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

III – Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do Parágrafo 1º Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964.

IV – Exclui-se do limite estipulado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal, e os que não alterem o valor total das dotações atribuídas a cada Programa de Trabalho, assim como os vinculados à conta de convênios.

Artigo 5º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artigo 6º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, a abrir Créditos Suplementares às Despesas previstas em LEI.

Artigo 7º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observados os preceitos LEGAIS aplicados a matéria.

Artigo 8º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a alterar a codificação da DESPESA segundo a Natureza Econômica, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.

Artigo 9º - Fica o **PODER EXECUTIVO**, autorizado a alterar a codificação da Natureza da RECEITA, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.

Artigo 10º - O **PODER EXECUTIVO**, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artigo 11º - A Reserva de Contingência, contida em Lei Municipal Específica, que recepcionou os dispostos legais da matéria contida na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, no percentual de 1% (um por cento) do valor da receita corrente líquida.

Artigo 12º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo da reserva de contingência, que não tenha sido efetivado até o dia 15/11/2009, para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 13º - A presente LEI entrará em vigor em 01 de Janeiro 2009, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 30 de Setembro de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japeri

METODOLOGIA DO CÁLCULO:

- Para o exercício financeiro de 2009, foi realizada uma previsão de aumento de **5% (cinco por cento)** sobre as receitas próprias efetivamente realizadas até Junho de 2008, respeitando os valores dos repasses mensais dos programas de recursos vinculados;
- Foi também previsto nas dotações orçamentárias para o exercício de 2009, um aumento para todo o funcionalismo público de 15 a 20% aproximadamente;
- O Orçamento da Previ-Japeri obteve um crescimento na estimativa de suas receitas em relação ao exercício anterior;
- O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde praticamente manteve-se com a estimativa do exercício anterior;
- E o Orçamento para o Poder Executivo teve um aumento, devido a inclusão de algumas receitas de programas que o Município foi ou será contemplado a partir de 2009.

Com base no exposto acima, sobre a metodologia de cálculo usada, e sobre os fatos ocorridos nas autarquias e no Poder Executivo, o Orçamento Geral do Município de Japeri para o exercício financeiro de 2009, teve um aumento de aproximadamente 6,8% em relação ao exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Emenda 002/2008

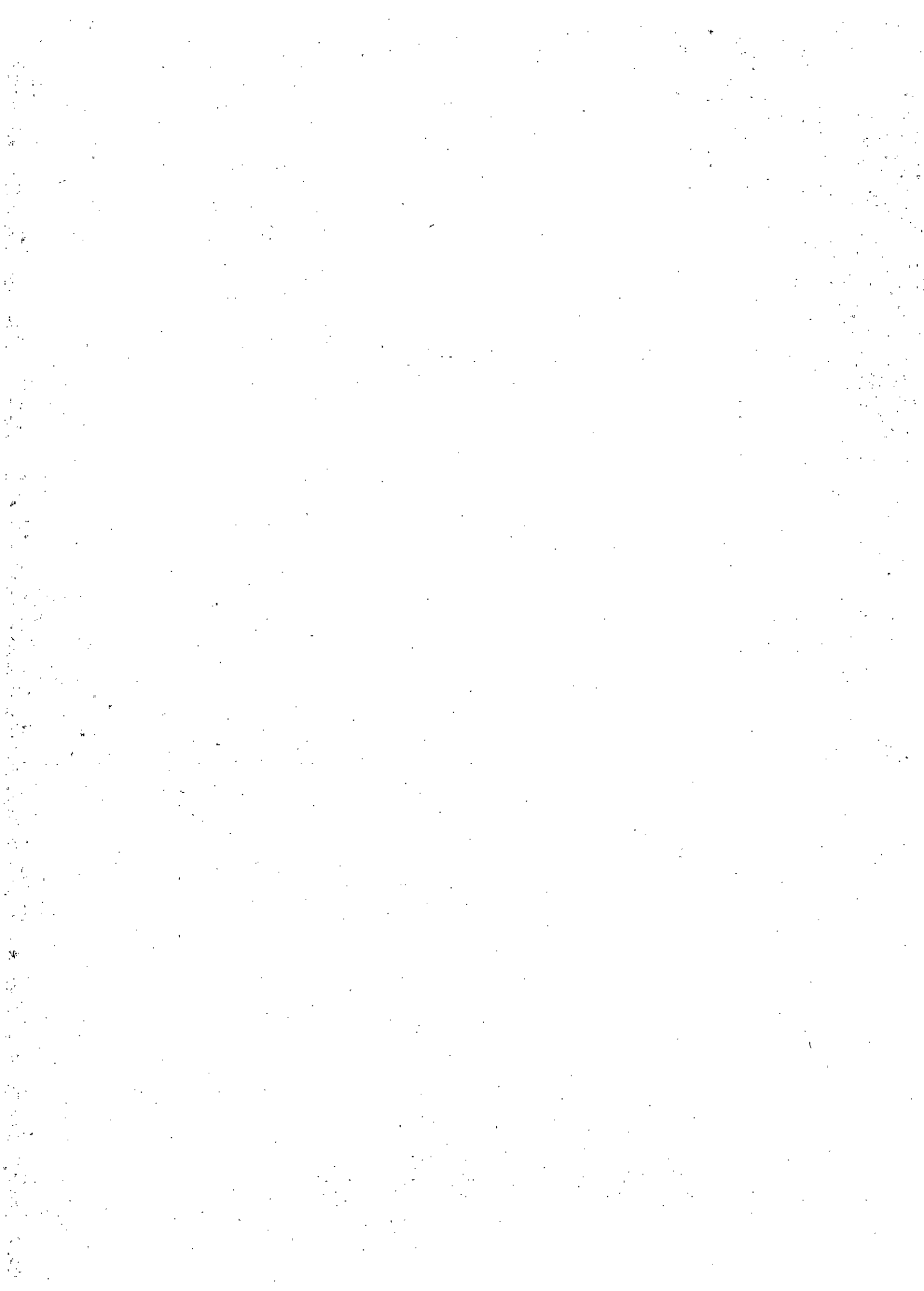
Emenda ao projeto de Lei n.º 045/2008

Ver. Kerly

Apresentado	em	09	de	Dezembro	de	2008
Rejeitado	em		de		de	
Aprovado	em	09	de	Dezembro	de	2008

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	09 / 12 / 2008	
Nº	LIVº	FLº

PROJETO DE LEI N.º _____ DE _____ DE _____ DE 2008.

Emenda Modificadora do Projeto de Lei n.º _____ de _____ de _____ 2008,
cuja a Ementa diz:

Estabelece a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2009

A Câmara Municipal de Japeri, por seus representantes legais, Aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

Art. 1.º - Altera dotações orçamentárias das Rubricas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Rubrica n.º 15	de.....	R\$ 30.000,00	para.....	R\$ 50.000,00
Rubrica n.º 23	de.....	R\$ 5.000,00	para.....	R\$ 20.000,00
Rubrica n.º 24	de.....	R\$ 2.000,00	para.....	R\$ 10.000,00
Rubrica n.º 25	de.....	R\$ 30.000,00	para.....	R\$ 50.000,00
Rubrica n.º 26	de.....	R\$ 80.000,00	para.....	R\$ 100.000,00
Rubrica n.º 27	de.....	R\$ 30.000,00	para.....	R\$ 50.000,00
Rubrica n.º 28	de.....	R\$ 10.000,00	para.....	R\$ 20.000,00
Rubrica n.º 30	de.....	R\$ 30.000,00	para.....	R\$ 50.000,00
Rubrica n.º 33	de.....	R\$ 20.000,00	para.....	R\$ 50.000,00
Rubrica n.º 34	de.....	R\$ 400.000,00	para.....	R\$ 589.650,00
Rubrica n.º 36	de.....	R\$ 40.000,00	para.....	R\$ 50.000,00
Rubrica n.º 37	de.....	R\$ 10.000,00	para.....	R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Rubrica n.º 48	de.....	R\$ 50.000,00	para.....	R\$ 40.000,00
Rubrica n.º 52	de.....	R\$ 300.000,00	para.....	R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

Rubrica n.º 137	de.....	R\$ 642.000,00	para.....	R\$ 500.000,00
Rubrica n.º 139	de.....	R\$ 450.000,00	para.....	R\$ 200.000,00
Rubrica n.º 143	de.....	R\$ 50.000,00	para.....	R\$ 22.000,00
Rubrica n.º 144	de.....	R\$ 100.000,00	para.....	R\$ 50.000,00
Rubrica n.º 147	de.....	R\$ 50.000,00	para.....	R\$ 0,00
Rubrica n.º 148	de.....	R\$ 100.000,00	para.....	R\$ 50.000,00
Rubrica n.º 150	de.....	R\$ 100.000,00	para.....	R\$ 50.000,00
Rubrica n.º 151	de.....	R\$ 300.000,00	para.....	R\$ 200.000,00
Rubrica n.º 154	de.....	R\$ 100.000,00	para.....	R\$ 50.000,00

C. M. JAPERI	
EXPEDIENTE LIDO	
DATA:	09 / 12 / 2008
APROVADO	
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI	
Carlos Alberto Mello dos Santos	
- Prefeito Municipal -	
MARI: 0159/102	

C. M. JAPERI	
1ª DISCUSSÃO	
DATA:	09 / 12 / 2008
APROVADO	
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI	
Carlos Alberto Mello dos Santos	
- Prefeito Municipal -	

C. M. JAPERI	
2ª DISCUSSÃO	
DATA:	09 / 12 / 2008
APROVADO	
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI	
Carlos Alberto Mello dos Santos	
- Prefeito Municipal -	

O. M. JAPERI
 2.ª DISCUSSÃO
 APROVADO

O. M. JAPERI
 2.ª DISCUSSÃO

O. M. JAPERI
 2.ª DISCUSSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rubrica n.º 190 de..... R\$ 400.000,00 para.....R\$ 250.000,00
Rubrica n.º 578 de..... R\$ 100.000,00 para.....R\$ 50.000,00
Rubrica n.º 240 de..... R\$ 500.000,00 para.....R\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica n.º 242 de..... R\$ 14.000,00 para.....R\$ 5.000,00
Rubrica n.º 243 de..... R\$ 10.000,00 para.....R\$ 5.000,00
Rubrica n.º 245 de..... R\$ 10.000,00 para.....R\$ 4.000,00
Rubrica n.º 258 de..... R\$ 500.000,00 para.....R\$ 100.000,00
Rubrica n.º 263 de..... R\$ 850.000,00 para.....R\$ 400.000,00
Rubrica n.º 270 de..... R\$ 10.000,00 para.....R\$ 5.000,00
Rubrica n.º 271 de..... R\$ 5.000,00 para.....R\$ 30.000,00

Rubrica n.º 272 de..... R\$ 35.000,00 para.....R\$ 15.000,00
Rubrica n.º 269 de..... R\$ 242.000,00 para.....R\$ 1.742.000,00

- Cria-se dentro do Programa 08.001.10.122.0049.2050, a rubrica:
Aquisição de Passagens.....R\$ 10.000,00

- Cria-se:

Programa de Serviço Móvel Atend. as Urgências (SAMU)

Atividade: Atender Pacientes

Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Outros serv.de Terceiros P.F – outros.....R\$ 650.000,00

Programa de Combate a Dengue

Atividade: Diagnosticar e tratar casos de Dengue

Material de Consumo.....R\$ 300.000,00
Outros serv.de Terceiros P.J – outros..... R\$ 70.000,00
Equipamentoe e Mat. Permanentes – diversos.....R\$ 30.000,00

- Exclui-se:

Programa 08.001.10.126.0114.1055 (rubricas de 284 à 287).....R\$ 40.000,00
Programa 08.001.10.244.0044.1008 (rubricas de 265 à 268).....R\$ 100.000,00
Programa 08.001.10.302.0113.1054 (rubricas de 280 à 283).....R\$ 60.000,00
Programa 08.001.10.302.0115.1056 (rubricas de 288 à 290).....R\$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rubrica n.º 607 de..... R\$ 92.624,67 para.....R\$ 42.624,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rubrica n.º 378 de.....	R\$ 30.000,00	para.....	R\$ 20.000,00
Rubrica n.º 380 de.....	R\$ 40.000,00	para.....	R\$ 30.000,00
Rubrica n.º 391 de.....	R\$ 10.000,00	para.....	R\$ 5.000,00
Rubrica n.º 392 de.....	R\$ 25.000,00	para.....	R\$ 20.000,00
Rubrica n.º 393 de.....	R\$ 10.000,00	para.....	R\$ 5.000,00
Rubrica n.º 396 de.....	R\$ 10.000,00	para.....	R\$ 5.000,00
Rubrica n.º 400 de.....	R\$ 15.000,00	para.....	R\$ 10.000,00
Rubrica n.º 402 de.....	R\$ 30.000,00	para.....	R\$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Rubrica n.º 457 de.....	R\$ 450.000,00	para.....	R\$ 300.000,00
Rubrica n.º 459 de.....	R\$ 400.000,00	para.....	R\$ 120.000,00
Rubrica n.º 465 de.....	R\$ 50.000,00	para.....	R\$ 40.000,00
Rubrica n.º 467 de.....	R\$ 500.000,00	para.....	R\$ 357.350,00

Art. 2.º - As alterações nas dotações orçamentárias das rubricas acima, foram necessárias para atender a Secretaria Municipal de Governo, para dar um maior suporte as atividades realizadas pela máquina administrativa, e a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades de medicamentos, combate a Dengue e funcionamento SAMU. Porém, tais remanejamentos não vão alterar o valor total do Orçamento, conforme demonstrado nas planilhas em anexo.

Art.3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Revogamos as disposições em contrário.

Japeri, _____ de _____ de 2008.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
Vereador

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO P/ EXERCÍCIO DE 2009

SECRETARIA DE GOVERNO	3.000.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.631.500,00
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.349.773,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	15.246.986,91
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28.931.003,00
SECRETARIA DE SAÚDE	14.950.000,00
PROCURADORIA GERAL	543.100,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔMICO	636.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	1.288.624,67
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	681.000,00
CONTROLADORIA GERAL	235.000,00
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	397.200,00
SECRETARIA DE FAZENDA	2.990.820,00
TOTAL	72.881.007,58

REMANEJAMENTO REALIZADO

SAIU:

SECRETARIA DE GOVERNO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	110.000,00
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	770.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	300.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	
PROCURADORIA GERAL	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔMICO	
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	50.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50.000,00
CONTROLADORIA GERAL	
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	
SECRETARIA DE FAZENDA	582.650,00
TOTAL	1.862.650,00

ENTROU:

SECRETARIA DE GOVERNO	402.650,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
SECRETARIA DE SAÚDE	1.460.000,00
PROCURADORIA GERAL	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔMICO	
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CONTROLADORIA GERAL	
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	
SECRETARIA DE FAZENDA	
TOTAL	1.862.650,00

OBS.

Parte dos recursos orçamentários destinados à Secretaria de Saúde, foram remanejados dentro do próprio Órgão.



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Emenda nº 002/2008 de autoria do Ver. Kerly Gustavo Bezerra Lopes cuja ementa diz: “Altera o Projeto de Lei nº 045/2008 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2009” e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2008.

Marcos da Silva Almeida

Paulo do Espírito Santo